



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2414

Ji-Paraná (RO), 13 de outubro de 2016

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 01
NOTIFICAÇÃO.....PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 009/2016

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA**, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos definidos da Lei Municipal n. 1405/2005, o (s) candidato (s) abaixo relacionados, aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2016-SEMED, publicado no D.O.M. N.º 2234, em 20/01/2016, referente ao Processo n.º 1-14697/2016, resultado final publicado no DOM. N.º 2252 em 17/02/2016 e homologação publicada no D.O.M. N. 2254 de 19/02/2016, em vigência até 31/12/2016.

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
205	MARTA DA PAIXÃO ALVES DE CASTRO	53º	13
117	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELOS	54º	13
242	IVONE APARECIDA DA SILVA	55º	13
285	PATRICIA LADISLAU FERNANDES	56º	13

1- O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Edital n.º 001/2016-SEMED, conforme item 15 do edital, deverão comparecer **nos dias úteis de 14/10 a 21/10/2016**, de segunda-feira a sexta-feira das **07:30 hs às 13:30 hs**, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo.

Ji-Paraná, 13 de Outubro de 2016.

Jair Eugênio Marinho

Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTOS PARA POSSE

1 (uma) original	Ficha de inscrição impressa	cópia simples
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Cópia autenticada em Cartório
2 (duas) cópias	CPF/MF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor (frente e verso)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site ou cartório eleitoral, informando não possuir pendência com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste fotografia, número de série, data de expedição, filiação e local de nascimento	Cópia autenticada em Cartório
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/exigido como pré-requisitos para o cargo, de acordo com item 2.1. Não sendo aceito documentos em desacordo com o previsto.	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida do original para conferência
	Títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo	Com firma reconhecida.

	Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (<i>Destinado ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai, mãe ou avós (água, luz, telefone, fatura de cartão)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de conta bancária, e caso o candidato não possua, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência da CEF para recebimento dos vencimentos.	
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site: www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 7.4 deste Edital.	-
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Junta Médica do Trabalho, Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
(02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Carga horária semanal	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Professor Licenciatura Plena (Professor II)	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Sra. **ZENAIDE CANÁRIO DE ANDRADE MEDEIROS**, CPF n.º 100.707.535-04, na condição de aposentada por este Município de Ji-Paraná mediante o Processo n.º 1-5891/2009, de **Aposentadoria por Idade**, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, tomando conhecimento do teor da Decisão n.º 63/GCSFJFS/2016/TCE/RO (Processo n.º 2527/2009 – TCE-RO), se **manifeste quanto as ilegalidades encontradas na concessão de sua aposentadoria**, posto que na data em que foi concedido o benefício em tela, a servidora não fazia jus à inativação nos fundamentos em que se apresentam – Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88.

O corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), através do Acórdão e Relatório, concluiu pela irregularidade na concessão do benefício à interessada. A documentação e as informações pertinentes ao processo no TCE-RO podem ser recolhidas na sede do Fundo de Previdência Social.

Da mesma forma, ressalta-se que, transcorrido o quinquênio, preconiza a Súmula Vinculante n.º 3 do STF que deve se assegurar à interessada o contraditório e a ampla defesa no processo de registro do ato de inativação, na iminência de anulação ou revogação do ato que beneficia a mesma.

Assim, sendo, estabelecemos o **prazo de 10 dias a contar da ciência do teor desta notificação** para a manifestação da servidora sobre as irregularidades encontradas.

Ji-Paraná/RO, 23 de Setembro de 2016.

Atenciosamente,

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n.º 0019/GAB/PMJP/2013

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 017/GAB/SEPLAN/2016

Determina à Empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP, a executar a obra de “Troca do Piso do CRAS – Jardim dos Migrantes”, Processo n.º 1-5508/2016 - Contrato n.º 043/PGM/PMJP/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a Empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Convite n.º 005/16/CPL/PMJP/RO, do tipo menor preço global, referente ao processo administrativo n.º 1-5508/2016;
Considerando o fim do pleito eleitoral, razão pela qual tal ordem não fora emitida antes, conforme Certidão acostada à folha n. 173;

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **“Troca de piso do CRAS – Jardim dos Migrantes” Processo n.º 1-5508/2016**, e Contrato n.º 043/PGM/PMJP/2016.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 04 de outubro de 2016.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIAS

PORTARIA N.º 049/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra “para troca do piso do CRAS – Jardim dos Migrantes”, Processo n.º 1-5508/2016 (SEMAS).

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia pertinente à **para troca do piso do CRAS – Jardim dos Migrantes”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado** entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA – EPP**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-5508/16 (SEMAS) contrato n.º 043/PGM/PMJP/2016.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 04 de Outubro de 2016.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA N.º 050/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à execução da obra de **troca do piso do CRAS – Jardim dos Migrantes, objeto do processo administrativo**

licitatório nº 1-5508/2016 (SEMAS), do contrato 043/PGM/PMJP/2016,

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA – Assessora Executiva da Administração
ÉLIDA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA – Agente Administrativa

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de n. 43/PGM/PMJP/2016 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 04 de Outubro de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PMJP/2015

PORTARIA Nº 064/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Marosa Duarte Campanari”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral**, em favor da servidora **MAROSA DUARTE CAMPANARI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 139.187 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 162.131.061-20, cadastro/matricula nº 3122, no cargo de Professor Magistério - P-I, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 09/02/1993, estatutária a contar de 01/08/2005, com proventos calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº.

0935/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 29 de Setembro de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 065/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Lucinete Pereira Leite da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral**, em favor da servidora **MARIA LUCINETE PEREIRA LEITE DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 662.167 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 283.501.464-00, cadastro/matricula nº 7948, no cargo de Orientador Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 06/04/1998, estatutária a contar de 01/08/2005, com proventos calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0972/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01º de Outubro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de Setembro de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social